



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.252, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Desafeta parte da área de terras destinada à área verde localizada no loteamento Jardim das Rosas para regularização das instalações da Base do Corpo de Bombeiros "Rubens Marinelli."

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica desafetada do uso especial a que se destina, a área verde abaixo descrita, com 4.624,00m² (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados), localizada a Av. Romualdo de Souza Brito, Loteamento Jardim das Rosas, descrita no Memorial Descritivo e Mapa anexos, passando a integrar o patrimônio do Município de Espírito Santo do Pinhal, na categoria dos bens dominicais ou do patrimônio disponível, para fins de regularização das instalações da Base do Corpo de Bombeiros "Rubens Marinelli".

Descrição: Área Verde do loteamento denominado Jardim das Rosas, nesta cidade e Comarca, com a área de 4.624 m² - denominada como (Área "B"- desmembrada); localizada entre a Avenida Romualdo de Souza Brito, Avenida Monsenhor José Jerônimo Balbino Fuccioli e a Área "A" - (remanescente), com a seguinte descrição:- "Inicia-se o polígono pelo ponto 1, cravado no vértice formado com a Avenida Romualdo de Souza Brito e a Avenida Monsenhor José Jerônimo Balbino Fuccioli, onde segue azimute 341°30'55" à distância de 89,07 m. até o ponto 2, daí confrontando com a (Área "A" - remanescente), azimute 69°00'23" à distância de 42,74 m até o ponto "A", azimute 162°41'06" à distância de 27,47 m. até o ponto "B", azimute 129°51'14" à distância de 19,56 m. até o ponto "C", azimute 122°57'14" à distância de 23,16 m. até o ponto "D", azimute 135°30'25" à distância de 20,76 m. até o ponto 45, daí voltando a margear o Avenida Romualdo de Souza Brito, segue azimute 250°11'51" à distância de 18,48 m. até o ponto 46, azimute 241°59'51" à distância de 58,27 m. até o ponto 1, que foi o referido ponto de partida".

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 16 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, aos 16 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapleco